



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE AGOSTO DE 2003 - ANO VI - Nº 109

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 438 DE 10 DE JULHO DE 2003 - Dispõe sobre a concessão de orteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica assegurada a concessão de orteses, próteses e meios de auxiliares de locomoção às pessoas portadoras de deficiência física, estabelecidos os critérios pela Portaria do SUS e, ainda, os que atendam aos seguintes requisitos: I - comprovação de efetiva necessidade dos objetos auxiliares de locomoção pela pessoa portadora de deficiência, através de laudo-médico emitido por um médico integrante do PSF do Município; II - as pessoas portadoras de deficiência física com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos terão prioridades na entrega dos objetos às demais. Art. 2º - A concessão das orteses, próteses e meios auxiliares de locomoção será feita sob a forma de comodato, vedada a transferência a terceiros, ficando o beneficiário responsável pela guarda e uso adequados. Parágrafo Único - Não se dispõe ao caput deste artigo os objetos inadequados para reutilização. Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, ou quem vier a lhe substituir, após recebimento do laudo médico, fará chegar ao beneficiário o meio auxiliar de locomoção num prazo máximo de 30 dias. Art. 4º - Haverá devolução das orteses, próteses e meios auxiliares de locomoção no caso de falecimento do beneficiário ou de melhoria de saúde que dispense a utilização do equipamento. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

LEI Nº 439 DE 10 DE JULHO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA GUILHERME EHRICH DE MENEZES, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Guilherme Ehrich de Menezes, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua Alvorada, que inicia-se na Rua Visconde de Sabóia com término na Rua Cel. José Silvestre, Bairro Parque Alvorada, em Sobral. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JUNIOR, em 10 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 440 DE 10 DE JULHO DE 2003 - Denomina oficialmente de RUA SEBASTIÃO FEITOSA VERAS, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Sebastião Feitosa Veras, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua Maria Luiza de Souza com término no Chafariz Público, em Caracará - Sobral. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 10 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

DECRETOS

DECRETO Nº 563 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea 1 do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea 1 art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados no Bairro Pe. Palhano, neste Município, com as seguintes características: uma casa de taipa pertencente ao Sr. Manoel José do Nascimento, situada na Rua Maria da Glória, 1001 - (FNS), com área construída de 33,80m² (trinta e três metros quadrados e oitenta décimos); uma casa de taipa pertencente ao Sr. Edmilson Irineu da Silva, situada na Rua Maria da Glória, s/n, com área construída de 17,16m² (dezessete metros quadrados e dezesseis décimos); uma casa de taipa pertencente à Sra. Maria de Fátima de Sousa, situada na Rua Maria da Glória, 213 (PMS), com área construída de 28,56m² (vinte e oito metros quadrados e cinquenta e seis décimos). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a

VALORIZE SEUS ATOS, PUBLIQUE NO
IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES
- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TÔRRES FILHO
- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA
- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA
- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se à urbanização do Bairro Pe. Palhano. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003 - CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 564 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea 1 do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea 1 art. 5º do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de uma residência de alvenaria de tijolo rebocado com pavimento superior, medindo 12,80m2 (doze metros quadrados e oitenta décimos) pertencente ao Sr. Raimundo Araújo Carneiro, situada na Rua Dr. Juvêncio de Andrade, 15, centro, neste Município, extremado-se: pela frente, com a Rua Dr. Juvêncio de Andrade; pelo lado direito, com a Rua Idelfonso Cavalcante; pelo lado esquerdo, com um depósito fechado não identificado, e, pelos fundos, com um terreno pertencente ao Sr. Sergio Neves. Art. 2º - Fica a

Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção dos Trechos I e II da Av. Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 565 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de uma residência de alvenaria de tijolo, medindo 7,25m2 (sete metros quadrados e vinte e cinco décimos) pertencente ao Sr. José Pedro Alves Costa, situada na Rua José Sarney, nº 15, Alto da Brasília, neste Município, extremado-se: pela frente, com a Av. Pimentel Gomes; pelo lado direito, com uma residência de propriedade do Sr. Marcos Antônio Dias Costa; pelo lado esquerdo, com uma residência pertencente ao Sr. Edmar da

Silva Vidal, e, pelos fundos, com a Rua José Sarney. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção dos Trechos I e 11 da Av. Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 566 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea 1 do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea 1 art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de uma residência de alvenaria de tijolo, medindo 5,20m2 (cinco metros e vinte décimos) pertencente ao Sr. Marcos Antônio Dias Costa, situada na Rua José Sarney, nº 15, Avenida Pimentel Gomes (Fundos), neste Município, extremado-se: pela frente, com a Av. Pimentel Gomes; pelo lado direito, com uma residência da Av. Pimentel Gomes; pelo lado esquerdo, com uma residência pertencente ao Sr. José Pedro Alves Costa, e, pelos fundos, com a Rua José Sarney. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção dos Trechos I e II da Av. Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 567 DE 18 DE JULHO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de uma residência de

alvenaria de tijolo rebocada e revestimento de fachada em cerâmica, medindo 5,60m2 (cinco metros e sessenta décimos) pertencente ao Sr. Raimundo Balbino Gomes, situada na Av. Pimentel Gomes, nº 613, Alto da Brasília, neste Município, extremado-se: pela frente, com a Av. Pimentel Gomes; pelo lado direito, com uma residência pertencente a Sra. Maria Concebida Barbosa Nascimento; pelo lado esquerdo, com uma residência pertencente ao Sr. João Batista de Oliveira, e, pelos fundos, com um terreno não identificado. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção dos Trechos I e 11 da Av. Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 568 DE 01 DE AGOSTO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, com uma área total de 188,85m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco décimos), situado na Rua Tabelião Ildelfonso Cavalcante, nesta cidade, foreiro ao patrimônio de N. Senhora do Rosário, extremado-se: pela frente, com a Rua Tabelião Ildelfonso Cavalcante; pelo lado direito, com a casa de nº 1072 da Rua Tabelião Ildelfonso Cavalcante, pertencente ao Sr. Raimundo Alves de Sousa; pelo lado esquerdo, com a casa de nº 1040 da mesma Rua Tabelião Ildelfonso Cavalcante, e, pelos fundos, com um terreno da RFFSA, conforme matrícula nº 8.607 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção do Trecho III da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 569 DE 01 DE AGOSTO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL

DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um terreno com área de 6,60m² (seis metros quadrados e sessenta décimos), situado na Rua Ildefonso Cavalcante, s/n (fundos), nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a Rua Ildefonso Cavalcante; pelo lado direito, com uma residência pertencente à Sra. Izabel Cristina Mendes de Souza; pelo lado esquerdo, com um terreno pertencente à Sra. Alice Neves, e, pelos fundos, com uma residência situada na Rua Cel. José Silvestre. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção do Trecho III da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 570 DE 01 DE AGOSTO DE 2003 - Doa o bem imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 432 de 26 de junho de 2003, a qual desafetou um bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 432 de 26 de junho de 2003, que autoriza o Município de Sobral a doar o bem imóvel desafetado, com a finalidade exclusiva de construção da Residência Oficial do Ministério Público Estadual, nesta Comarca, DECRETA: Art. 1º - Fica doado, ao Ministério Público Estadual, o bem imóvel pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, com área de 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrados), limitando-se: ao norte, com a Rua Caramuru; ao sul, com o Condomínio dos Juízes; ao leste, com a Rua Pedro Aguiar Carneiro e, ao oeste, com imóvel pertencente ao Município de Sobral. Art. 2º - O bem doado tem como finalidade exclusiva a construção da Residência Oficial do Ministério Público Estadual, nesta Comarca. Parágrafo Único - O Ministério Público Estadual, beneficiado pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob pena de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4370 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 39, Inciso I da Lei Nº 8.112/90, e Art. 37, Inciso V da Constituição Federal, RESOLVE: Prorrogar a disposição, sem ônus para origem da servidora desta municipalidade, a Sra. YANA MARIA SOLON DIAS PIMENTEL GOMES Assistente Social mat. 3863, para prestar serviços na função comissionada de Diretora de Secretaria FC 09, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a contar do dia 17 de julho de 2003 até o dia 17 de julho de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de Junho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

ATO Nº 4388 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, RESOLVE: Exonerar, A Sra. VERALUCE DO NASCIMENTO SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM 01 Bairro, Pe. Palhano, lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4389 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de Março de 2001, RESOLVE: Nomear, o Sr. GERARDO EVANGELISTA DA SILVA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I DNM 01 Bairro, Pe. Palhano, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUÍS EDÉSIO SOLON Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 4462 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 147 de 18 de novembro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Demitir, a pedido, o Sr. MANOEL FROTA NETO, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4466 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: Demitir, a pedido, o Sr. FRANCISCO ALBERMANDO ARAÚJO MOURA, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4467 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: Demitir, a pedido, o Sr. CLEITON MENEZES DA COSTA, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4468 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: Demitir, a pedido, o Sr. ASTROGILDO DE SOUSA SILVA, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 4477 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: Demitir, a pedido, o Sr. LEANDRO AZEVEDO DE LIMA, do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MARCELO MARTINS PEREIRA Secretário de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 4463 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

Nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, a Sra. CRISTINA ANGÉLIA FREIRE MARTINS do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Área Descentralizada de Saúde, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4464 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. CRISTIANO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4465 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 247 de 19 de fevereiro de 2000, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. PEDRO BATISTA DOS REIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATO Nº 4390 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, A Sra. CÍCERA RUFINO SOARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 06, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. JOAQUIM TORRES FILHO Secretário de Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 4394 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

Nº 387 de 10 de dezembro de 2002, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. JOSÉ RICARDO NIZA DANTAS RAMALHO do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. CARLOS ANTÔNIO DE MORÃES CRUZ Secretário de Desenvolvimento da Econômico.

ATO Nº 4395 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 387 de 10 de dezembro de 2002, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ANA GLÁUCIA CALIXTO DA COSTA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Eventos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ Secretário de Desenvolvimento da Econômico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 4385 / 2003 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 424 de 12 de junho de 2003, RESOLVE: Nomear, o Sr. JOAN EDESSON DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Escolar DAS-08 Lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Julho de 2003. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. MAURÍCIO HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 027/2003 - SEDEC Cria e indica a Comissão Especial para Seleção de Diretores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo constante na busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO, o Edital Nº 01/2003 que torna público a abertura de inscrições e normas complementares com vista à Seleção de Diretores para Escolas Públicas Municipais de Educação Básica. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de coordenação e co-execução de todas as etapas do processo seletivo ao cargo de Provimento em Comissão de Diretor das Escolas Municipais do município de Sobral, elencadas de forma delineada no anexo I, desta Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de junho de 2003. MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

Anexo I da Portaria nº 027/2003/SEDEC

MEMBROS	FUNÇÃO
Márcia Oliveira Cavalcante Campos	Coordenadora (Coordenação e co-execução de todas as etapas do processo)
Apoio Administrativo	
Marieta Parente Sobreira	Acompanhamento das Palestras
José Jesualdo Maia	Digitação
Márcia Cavalcante Sonsol	Apoio na execução de tarefas vinculadas ao preparo das provas situacionais
Equipe Palestrantes	
Marieta Parente Sobreira	01 Palestra e apoio administrativo
Francisco Freire	02 Palestras
Edvar Costa	01 Palestra
Elaboração da Prova Escrita	
José Ernandi Mendes	
Correção Prova Escrita	
José Ernandi Mendes	
Ana Rute de Souza Brito	
Martha Oliveira de Matos Cavalcante	
Maria Auxiliadora de Paula Gonçalves	
Curso/Provas Situacionais	
Antônio de Pádua Campos Filho	Curso/elaboração das provas situacionais/treinamento da equipe e participação como avaliador na avaliação comportamental.
Irenice de Oliveira Campos	
Edvar Costa	

PORTARIA Nº 028/2003 - SEDEC Cria e indica a Comissão Especial para Seleção de Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo constante na busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO, o Edital Nº 02/2003 que torna público a abertura de inscrições e normas complementares com vista à Seleção de Coordenadores Pedagógicos para Escolas Públicas Municipais de Educação Básica. RESOLVE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de coordenação e co-execução de todas as etapas do processo seletivo ao cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais do município de Sobral, elencadas de forma delineada no anexo I, desta Portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de junho de 2003. MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA Secretário de Desenvolvimento da Educação.

Anexo I da Portaria nº 028/2003/SEDEC

MEMBROS	FUNÇÃO
Márcia Oliveira Cavalcante Campos	Coordenadora (Coordenação e co-execução de todas as etapas do processo)
Apoio Administrativo	
Marieta Parente Sobreira	Acompanhamento das Palestras
Marcos Dionísio	Apoio administrativo e Digitação
Equipe Palestrantes	
Marieta Parente Sobreira	01 Palestra e apoio administrativo
Andréa Abreu Astigarraga	01 Palestra
Adriana Campani	01 Palestra
Elaboração da Prova Escrita	
José Ernandi Mendes	
Correção Prova Escrita	
José Ernandi Mendes	
Ana Rute de Souza Brito	
Martha Oliveira de Matos Cavalcante	
Sandra Maria Gadelha de Carvalho	
Curso/Provas Situacionais	
Antônio de Pádua Campos Filho	Curso/elaboração das provas situacionais/treinamento da equipe
Ana Rute de Souza Brito	
Cristiane Holanda Arraas	
José Ernandi Mendes	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2003 O Exmo Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de conhecimentos acadêmicos sobre a História da Arte e História da Arquitetura, para elaboração de projetos arquitetônicos, na Área Tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional); RESOLVE: Art. 1º - Fica determinada a exigência da anotação da Responsabilidade Técnica ART, tendo como responsável o profissional Arquiteto signatário, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e em pleno gozo de seus direitos profissionais para fins de autorização de projetos de construção, reforma e restauração na referida área tombada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Sobral Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2003 - Estende o Regime de Estimativa Fixa de ISS para as atividades que indica. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o artigo 63 f, III, Parágrafo Único, do Código Tributário do Município, CONSIDERANDO a necessidade de incluir novas atividades no Regime de Estimativa, para fins de tributação, em virtude de sua complexidade e natureza, e CONSIDERANDO o intuito de simplificar o recolhimento do ISS, nas prestações de serviços abaixo indicadas, RESOLVE: Artigo 1º - Fica estendido o Regime de Estimativa Fixa do ISS, para as atividades abaixo, quando prestadas por pessoas jurídicas e dentro do território deste município:

I Locadoras de vídeo, CD's, DVD's e similares:

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 1 a 200	20
De 201 a 500	30
De 501 a 1000	50
Acima de 1000	80

II Locadoras de roupas:

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 1 a 50	15
De 51 a 100.	30
De 101. A 200	40
Acima de 200	60

III Diversões Públicas:

a) Parques Infantis casas de recreação infantil

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 01 A 05	20
De 06 a 10	25
De 11. a 15	30
Acima de 15	40

IV Academia de ginástica, dança, sauna, hidroginástica e similares

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 01 a 80	30
De 81 a 160	60
De 161 a 320	100
Acima de 321	200

V - Auto Escolas: 40 (quarenta) UFIRCE's / mês - VI Cinemas: 100 (cem) UFIRCE's / mês - VII Serviços de emissão de mensagens: por meio telefônico: 10 (dez) UFIRCE's / mês por qualquer meio móvel (carro, moto, etc.): 20 (vinte) UFIRCE's / mês VIII Salões de beleza, incluídos os serviços de manicuras e pedicuras: 10 (dez) UFIRCE's p/ vaga (cadeira) mensalmente IX Digitação ou congêneres: 10 (dez) UFIRCE's/mês - X Hospedagem:

Pousadas ou Pensionatos e similares

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 01 a 04	20
Acima de 04	40

Hotéis (cuja Receita Bruta mensal não ultrapasse R\$ 10.000,00)

QTD de Itens em estoque	Importância Fixa mensal (em UFIRCEs)
De 01 a 10	50
De 10 a 30	100
Acima de 30	200

Artigo 2º - Os contribuintes elencados nesta instrução deverão enviar, até o dia 20(vinte) de cada trimestre, à Coordenação de Arrecadação Municipal, declaração contendo sua capacidade operacional, com o fim de facilitar o enquadramento na tributação por estimativa. § 1º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação tributária (artigo 113, IV, f, da Lei Complementar N.º 02/1997). § 2º - Poderá a Fiscalização Tributária inspecionar o estabelecimento visando convalidar, ou não, as informações prestadas pelo contribuinte, ficando este, sujeito às sanções fiscais e penais quando comprovada falsidade ou omissão em suas declarações. Artigo 3º - Os recolhimentos mensais de que trata esta Instrução se darão até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo ao disposto no artigo seguinte. Artigo 4º - Os contribuintes enquadrados nas atividades descritas no artigo 1º terão o prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação da presente instrução no Impresso Oficial do Município, para remeter à Coordenação de Arrecadação, o primeiro inventário de que trata o artigo 2º supra. Secretaria de Desenvolvimento da Gestão Municipal, em 10 de julho de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2003 - Disciplina a emissão de notas fiscais de serviços avulsas. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o disposto nas legislações tributárias federal e municipal; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão de documentos fiscais pela Fazenda Pública Municipal, e CONSIDERANDO o

intuito de erradicar possíveis práticas sonegatórias ou ludibriadoras da Fazenda Pública Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - A Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFSa) será emitida pelo Fisco Municipal, nas seguintes situações: I - quando os serviços forem prestados por trabalhadores avulsos; II - quando o contribuinte estiver aguardando a autorização para confecção do bloco de notas fiscais de serviços ou a própria confecção deste, quando autorizada; III - quando o contribuinte estiver aguardando a liberação de sua Inscrição Municipal ou Alvará de Funcionamento; IV - para aqueles contribuintes não caracterizados como prestadores de serviços, em face de sua atividade exercida. V - em caráter eventual, para aqueles contribuintes inscritos (cadastrados) em outro município, cujo serviço venha a ser prestado no território sobralense. Parágrafo Primeiro Será vetada referida emissão quando, por culpa do contribuinte, o processo de liberação/autorização/confecção, de que trata este artigo, seja de qualquer forma retardado. Parágrafo Segundo Para fins do disposto no item V, deste artigo, considerar-se-á de caráter eventual aquelas prestações (ainda que distintas quanto à natureza e/ou destinatários) que não se repitam por mais de duas vezes no intervalo temporal de um ano, devendo o prestador de serviços preencher a cada solicitação de NFSa uma Declaração de Prestação de Serviços (DPS), conforme Anexo Único desta Instrução. Secretaria de Desenvolvimento da Gestão Municipal, em 06 de agosto de 2003. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria N° 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores: LAISA LIMA MILHOMEM, mat. 8312, FRANCISCO AGENOR ALMEIDA MENDES, mat. 9152 e MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ARAGÃO, mat. 9435, para prestarem esclarecimentos de seu interesse funcional perante a essa Comissão no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. Sobral, 08 de agosto de 2003. REGINA CELI MAGALHÃES PAULA Presidente JOSÉ ALOÍSIO DIAS Secretário - MARIA DE MÁXIMA MENDES ALVES - Membro.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE
CONVÊNIO

Convênio Básico de Intercâmbio de Prestação de Serviços de Consultoria e de Capacitação de Recursos Humanos que entre si celebram o instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE / IEPRO e a Prefeitura Municipal de Sobral, com interveniência da Secretária da Ação Social SAS. O instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE IEPRO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Rua Acapulco 215-Itaperi, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ, sob n° 00977419/0001- 06, neste ato representado por seu Diretor Pof. Francisco César de Mattos

Borges, C. I. 209050 SSP- CE, CPF. 002.718.963-53, aqui denominado CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Sobral, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro Sobral /CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.598.634/ 0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Cid Ferreira Gomes, potador do RG nº 2000031026967- SSP- CE e CPF. 209120133-20, residente na rua Boulevard João Barbosa, 500 Sobral CE CEP: 62011-060, com ciência de compromisso dos Gestores, Secretários e responsáveis pelas Unidades Administrativas, conforme infra-firmados, aqui denominado CONVENIADA, com a interveniência da Secretária da Ação Social - SAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 12209540/0001- 69, com sede nesta Capital, sito à Rua Soriano Albuquerque, 230 Joaquim Távora, neste ato representado pelo seu Secretário, Raimundo Gomes de Matos, brasileiro, portador da CI nº 390981- CE e do CPF 061632383-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pela Lei Nº 8. 666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 9. 648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O Presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira com vistas à implantação e funcionamento do Centro de Referência da Infância e da Família CRIF. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES - COMPETE AO IEPRO: a) Repassar a Prefeitura os recursos previstos na Cláusula Terceira para consecução dos objetivos deste convênio, de acordo com o plano de atividades, parte integrante deste instrumento. b) Receber a prestação de contas do plano executado, num prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. COMPETE A SAS: a) Repassar a IEPRO os recursos recebidos MPAS/SEAS, previsto na cláusula terceira para consecução dos objetivos deste convênio b) Designar a equipe técnica especializada para capacitação e acompanhamento da execução dos trabalhos, conforme o plano de atividades; c) Receber a prestação de contas do IEPRO - COMPETE A PREFEITURA - a) Executar todas as atividades inerentes a implementação do convênio de acordo com a descrição das atividades constantes no plano de atividades, parte integrante deste instrumento. b) Receber os recursos e gerir administrativa e financeiramente a execução com base no plano de trabalho ; c) Apresentar relatórios bimestrais sobre as atividades desenvolvidas; d) Responsabilizar pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária do pessoal que comporá as equipes de trabalho ; e) Apresentar prestação de contas do plano executado, num prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. f) Dar continuidade, após a vigência deste convênio, à operacionalização do centro de referencia da Infância e da Família-CRIF, sem ônus para o IEPRO - CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS - Os recursos originários do MPAS, destinam-se a execução do objeto deste convênio somam um total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), que deverão ser pagos em

02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma : 1ª parcela, na assinatura deste convênio ; 2ª parcela, 60 dias após a liberação da primeira parcela, mediante entrega da respectiva prestação de contas. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, sendo necessária a manifestação dos participantes com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste. CLÁUSULA QUINTA DO RELATÓRIO FINAL - A Prefeitura apresentará ao IEPRO, relatório final dos trabalhos previstos neste convênio, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA - I. A denuncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os partícipes sejam notificados por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, por ocorrência dos seguintes motivos : Falta de apresentação dos relatórios de atividades, relatório final e da prestação de contas parcial. Por infração de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação deste convênio será efetivada em extrato do Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura CLÁUSULA OITAVA DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça da cidade de Fortaleza- Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões decorrente deste convênio e que não possam ser resolvidas por acordos entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por assim se acharem justas e convêniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, Fortaleza, 2003. Prof. Francisco Cesár de Mattos Borges - Diretor Executivo do IEPRO. RAIMUNDO GOMES DE MATOS Secretário da SAS - CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 098/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o GUARANY SPORTING CLUB, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, e por seu Secretário Especial de Esportes, CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA e o GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica de direito privado, entidade que congrega o futebol profissional de Sobral, sediado na Travessa do Xerez, s/n, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.738.313/0001-90, neste ato representado por seu Presidente LUIZ MELO

TORQUATO, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objetivo estimular o futebol profissional do município, incentivando a equipe desportiva acima nominada para bem representar o município de Sobral nas competições do gênero, em especial na 3ª Divisão do Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 7º, inciso XIV, bem como, no art. 189, ambos da Lei Orgânica Municipal, que consiste na competência do Município em realizar programas de apoio às práticas desportivas formais e não formais. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES** - I **DO CONCEDENTE** - Compete ao Município de Sobral, repassar ao órgão Conveniente o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de forma única e inflexível com a finalidade de subsidiar as atividades esportivas descritas na Cláusula Primeira, desenvolvidas pela entidade esportiva acima aludida, quando no transcorrer do respectivo certame. II **DO CONVENIENTE** - Compete ao órgão esportivo conveniente enviar ao Município de Sobral, prestação de contas dos recursos repassados, substanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas. **CLÁUSULA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA QUINTA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 25 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA - Secretário do Desenvolvimento do Esporte - LUIZ MELO TORQUATO - Presidente do Guarany Sporting Club.

Convênio nº 099/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO EJCADM/UVA, para o fim que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA

GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, e a EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO EJCADM/UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.244.438/0001-76, com sede na Av. da Universidade, nº 850 Bairro Betânia Sobral Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CLÁUDIA VERÔNICA UCHOA PINHO, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, inscrita no CPF de nº 835.264.553-68 e RG de nº 97028073676 SSP-CE, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo fazer um levantamento acerca do perfil vocacional das famílias beneficiadas pelo PSH Programa de Subsídio à Habitação, com o intuito de subsidiar o Projeto Habitação e Negócio do Programa Trabalho Pleno. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no art. 8º inciso IX da Lei Orgânica Municipal do qual decorre da competência do Município em promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. **CLÁUSULA TERCEIRA DA COMPETÊNCIA** - I **DO CONCEDENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL repassar o montante de R\$ 6.090,90 (seis mil, noventa reais e noventa centavos) com a finalidade exclusiva de garantir as atividades expostas no “caput” da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, de forma única e inflexível. II **DO CONVENIENTE** - Compete a EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO EJCADM/UVA, enviar ao Município Concedente, prestação de contas e demonstrativo explícito dos recursos repassados, substanciados através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de dissolução da EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO EJCADM/UVA, os recursos repassados serão estornados ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, devidamente consignados e atualizados. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização dos documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA** -

DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos Convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 28 de julho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - CLÁUDIA VERÔNICA UCHOA PINHO - Presidente da Empresa Júnior do Curso de Administração da UVA.

Convênio nº 102/2003 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a DIOCESE DE SOBRAL, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 130.704-80 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, a DIOCESE DE SOBRAL, doravante denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.309/0001-91, aqui representada pelo Bispo DOM ALDO DI CILLO PAGOTTO, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Convênio, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a reforma da Igreja Matriz localizada no Distrito de Aracatiaçu, consistente na substituição do telhado, estrutura elétrica, dos caibros, das ripas e portas, como forma de promover a proteção do Patrimônio Histórico Cultural Local ali constituído. **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR** - Compete ao Município de Sobral repassar à Diocese de Sobral a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de forma única e inflexível, visando a efetivação de todos os atos necessários ao alcance dos objetivos, expostos na Cláusula Primeira deste Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 66, inciso XII combinado com os Arts. 8º, inciso III e 187, ambos da Lei Orgânica Municipal, os quais consistem, respectivamente, na competência do Município em proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como, promover a proteção do Patrimônio Histórico Cultural Local, criando dispositivos, através de Leis Ordinárias, para tombamento de prédios e acervos históricos. **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS** - Compete à Diocese de Sobral, enviar ao Município Convenente, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que

garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO** - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-CE, 06 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - DOM ALDO DI CILLO PAGOTTO - Bispo da Diocese de Sobral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10/03 - EXONERAR SERVIDOR, TENDO EM VISTA CONCESSÃO APOSENTADORIA O DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 4.147/2002-GP DE 21.10.2002. RESOLVE: EXONERAR o servidor Raimundo Rodrigues de Sousa, do cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista a concessão de aposentadoria junto ao Regime Geral da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, a partir desta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL EM 1º/07/03 - LUÍS FERNANDO VIANACOELHO - Diretor Interino do SAAE de Sobral.

PORTARIA Nº 12/03 - EXONERAR SERVIDOR, TENDO EM VISTA CONCESSÃO APOSENTADORIA. O DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 4.147/2002-GP DE 21.10.2002. RESOLVE: EXONERAR o servidor Joaquim Mendes, do cargo de Operador de Sistemas, tendo em vista a concessão de aposentadoria junto ao Regime Geral da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, a partir desta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL EM 09/07/03 - LUÍS FERNANDO VIANACOELHO - Diretor Interino do SAAE de Sobral.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Centro de Convenções de Sobral

INFRA-ESTRUTURA

*Salão de exposições: 2.000,00 m² - Capacidade: 150 stands de 9m², inclui 150m² para equipamentos pesados de até 1 ton/m². - 4 Acessos distintos. - Infra-estrutura de água e esgoto para stands, permitindo feiras de área molhadas tais como: alimentos, cosméticos etc

Área climatizada para pequenos eventos: 500 m²

*Centro de treinamento

3 Salas de treinamentos. 1 Mini-auditório reversível, com capacidade para 300 pessoas
Área útil do centro 500 m².

* Palco

2 camarins com 2 opções de uso: uma dentro do salão de exposições e outra para área externa para grandes aglomerações.

*Estacionamento

325 veículos

*Auditório climatizado

Capacidade 452 lugares e mais 8 lugares para deficientes físicos.

Acessibilidade a todos os locais de eventos e serviços.

Facilidade de projeção e multimídia.



“Atraindo para Sobral grandes Eventos, gerando divisas e incrementando o Turismo.”

